

EDITAL Nº 03/2026

PROCESSO SELETIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE QUALIFICAÇÃO DE TECNOLOGIA NO CAMPO MUNICÍPIO DE VERA - MT

A REDE FAMÍLIA, organização da sociedade civil inscrita no CNPJ nº 19.237.731/0001-83, no âmbito do Termo de Colaboração firmado com a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação de Mato Grosso - SECITECI/MT, torna público o presente Edital, que estabelece normas, procedimentos, critérios de inscrição, classificação, seleção, matrícula, acompanhamento, frequência, certificação e demais condições de participação no Curso de Qualificação de Tecnologia no Campo, a ser executado no município de Vera/MT.

O presente processo seletivo observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, isonomia, razoabilidade, finalidade pública e vinculação ao instrumento convocatório, bem como as diretrizes aplicáveis à execução de projeto financiado com recursos públicos e executado por organização da sociedade civil, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, com o Termo de Referência do projeto e com o respectivo Termo de Colaboração.

Este Edital é específico para a execução do curso no município de Vera/MT e integra o Projeto Curso de Qualificação de Tecnologia no Campo, preservadas as diretrizes técnicas, pedagógicas, operacionais, de monitoramento e de prestação de contas constantes dos documentos de referência do projeto. Sua redação busca assegurar clareza normativa, amplitude material e segurança jurídica suficiente para orientar todas as fases do processo seletivo, sem depender de anexos acessórios além do cronograma oficial.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto regulamentar, de forma integral e detalhada, o processo seletivo para ingresso no Curso de Qualificação de Tecnologia no Campo - Vera/MT, destinado à capacitação de participantes em tecnologias aplicadas ao agronegócio, com ênfase em drones, manutenção e operação segura de equipamentos, gestão rural digital, análise de dados e introdução à inteligência artificial aplicada ao campo.

1.2. O curso possui finalidade de qualificação profissional, com abordagem teórico-prática e foco em aplicação concreta no contexto rural. Busca-se desenvolver competências técnicas, operacionais e gerenciais que permitam ao participante compreender, planejar, executar, registrar e acompanhar atividades envolvendo tecnologias digitais e ferramentas contemporâneas de apoio à produção agrícola, com especial atenção à segurança operacional, ao uso responsável dos equipamentos, à sustentabilidade e à eficiência produtiva.

1.3. O objeto deste edital não se limita à simples convocação de interessados para preenchimento de vagas. Seu alcance inclui a disciplina de todas as etapas do processo de ingresso, desde a inscrição por meio eletrônico até a classificação, a possibilidade de recurso, a confirmação de matrícula, a convocação de suplentes, o acompanhamento da frequência, a verificação do aproveitamento pedagógico e a certificação final.

1.4. O curso será ofertado de forma gratuita aos participantes selecionados, abrangendo acesso ao conteúdo pedagógico, às atividades presenciais programadas, às atividades complementares orientadas, aos recursos educacionais disponibilizados pela organização executora e ao acompanhamento técnico-pedagógico necessário à execução da proposta formativa.



- 1.5. O participante selecionado assume, desde a inscrição, o compromisso de cumprir as exigências de frequência, participação, conduta, observância das normas de segurança, respeito ao cronograma, utilização adequada dos materiais e colaboração com os instrumentos de monitoramento e avaliação do projeto, nos termos deste Edital.
- 1.6. A participação no curso não gera vínculo empregatício, não configura relação de trabalho, não assegura remuneração, bolsa, estágio, contratação futura ou qualquer forma de benefício financeiro direto. Da mesma forma, a certificação obtida não substitui licenças, registros, autorizações ou habilitações legalmente exigidas para o exercício de atividades reguladas por órgãos de controle ou fiscalização.
- 1.7. O edital também cumpre função de segurança jurídica e administrativa, uma vez que estabelece regras claras, públicas e uniformes para todos os candidatos, reduzindo subjetividades no processo seletivo e assegurando previsibilidade, transparência e rastreabilidade às decisões da Comissão de Seleção.
- 1.8. A execução do objeto deverá respeitar, em todas as fases, a finalidade pública do projeto, que consiste em ampliar o acesso à formação tecnológica de qualidade no campo, especialmente para públicos que necessitam de maior inserção em processos de modernização produtiva e gestão rural orientada por dados.
- 1.9. Este objeto deve ser compreendido de modo materialmente amplo: além da seleção de participantes, o edital protege a integridade do projeto, a correta utilização das vagas, a aderência do público escolhido aos objetivos do curso e a boa governança do processo seletivo. Assim, cada cláusula aqui prevista possui função operacional e também função de controle, evitando improvisações posteriores incompatíveis com a natureza do financiamento público.
- 1.10. Também constitui objeto deste edital assegurar que o ingresso dos participantes ocorra por regras previamente conhecidas, evitando indicações informais, favorecimentos indevidos, critérios subjetivos não publicizados ou modificações casuísticas do processo seletivo. Por essa razão, o presente instrumento deve ser observado em sua integralidade por toda a equipe envolvida na seleção e no atendimento aos candidatos.

2. DA BASE DO PROJETO

- 2.1. O curso integra o Projeto Curso de Qualificação de Tecnologia no Campo, executado pela REDE FAMÍLIA, com recursos públicos sob gestão da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação de Mato Grosso - SECITEC/MT, conforme Termo de Colaboração regularmente celebrado e documentos técnicos aprovados para fins de implementação, monitoramento e prestação de contas.
- 2.2. A referência técnica e pedagógica central do projeto é o Termo de Referência elaborado para orientar a execução da parceria, documento que define a justificativa do projeto, os objetivos gerais e específicos, o público-alvo prioritário, os conteúdos programáticos, a metodologia, a forma de execução, a lógica de atendimento por municípios, a estrutura físico-financeira e os indicadores de resultados e impacto esperados.
- 2.3. O presente edital deve ser interpretado em coerência com o Termo de Colaboração firmado com a SECITEC/MT, com o respectivo plano de trabalho aprovado, com o Termo de Referência do projeto e com a legislação aplicável às parcerias com organizações da sociedade civil, em especial a Lei Federal nº 13.019/2014, observando-se, ainda, os princípios que regem a atuação administrativa e a execução de recursos públicos.
- 2.4. A estrutura pedagógica do curso observa diretrizes de formação por módulos integrados, com carga horária total de 220 (duzentas e vinte) horas, distribuída entre atividades presenciais e atividades complementares orientadas, permitindo flexibilidade de estudo sem perda de rigor técnico e sem afastamento do compromisso com a aprendizagem efetiva.



2.5. A base do projeto está assentada na compreensão de que o avanço tecnológico no meio rural não pode ser tratado como conteúdo periférico ou acessório. Ao contrário, a proposta formativa reconhece que drones, análise de dados, ferramentas digitais de gestão e noções introdutórias de inteligência artificial já fazem parte do ambiente contemporâneo do agronegócio, exigindo formação adequada, linguagem acessível e aplicação orientada à realidade local.

2.6. O curso, portanto, não é apenas uma sequência de aulas técnicas. Trata-se de uma intervenção educacional planejada para ampliar repertório produtivo, reduzir barreiras de acesso à inovação e promover inclusão socioprodutiva. Por essa razão, o edital deve assegurar que os candidatos selecionados se aproximem do público prioritário do projeto e que o processo de classificação seja compatível com a finalidade pública da parceria.

2.7. A parceria institucional com a SECITECI/MT não significa transferência da execução à administração direta, mas pressupõe acompanhamento, monitoramento e fiscalização das metas e resultados pactuados. A organização executora permanece responsável pela condução das atividades, pela organização pedagógica, pelos registros comprobatórios, pelo controle da seleção e pelas evidências de entrega, sem prejuízo das competências de supervisão do órgão concedente.

2.8. A natureza do projeto é educacional, formativa e de qualificação profissional, não se confundindo com curso superior, curso técnico regulamentado ou formação oficial para exercício imediato de atividade sujeita a licenciamento específico. Essa distinção é importante para delimitar corretamente o alcance da certificação e evitar interpretações indevidas sobre habilitação automática para atividades reguladas.

2.9. A execução do curso no município de Vera/MT poderá ser acompanhada e monitorada pelas instâncias competentes do projeto, incluindo verificação de frequência, registros de aulas, listas de presença, evidências fotográficas, relatórios pedagógicos, instrumentos de avaliação e demais mecanismos necessários à comprovação das entregas educacionais, de acordo com as exigências do Termo de Colaboração e da prestação de contas.

2.10. A padronização das referências à SECITECI/MT e ao Termo de Colaboração no presente edital tem por finalidade assegurar unidade institucional, precisão jurídica e fidelidade à estrutura formal da parceria, evitando ambiguidades sobre autoria, financiamento, monitoramento e execução do projeto.

2.11. Do ponto de vista jurídico-administrativo, a base do projeto exige que este edital seja lido como peça executiva vinculada ao arranjo formal da parceria. Isso significa que suas regras não podem contrariar o plano de trabalho aprovado, nem criar obrigação incompatível com o objeto da colaboração, nem afastar a finalidade pública que justificou a destinação dos recursos. Em outras palavras, o edital não é instrumento autônomo desconectado do projeto maior; ele é a sua concretização local no que se refere ao ingresso dos participantes.

2.12. A base do projeto também se relaciona com a necessidade de demonstrar economicidade e efetividade. Um processo seletivo mal estruturado comprometeria não apenas a experiência pedagógica, mas também os indicadores de resultado pactuados com o concedente. Por isso, a seleção precisa garantir aderência do público, regularidade documental, previsibilidade de cronograma e condições mínimas de permanência e aproveitamento.

2.13. Ainda sob o aspecto institucional, a referência à SECITECI/MT deve sempre ser compreendida como referência ao órgão gestor da política pública e ao parceiro concedente no âmbito do Termo de Colaboração, preservando-se, contudo, a distinção entre monitoramento institucional e execução direta. A execução do curso, a organização das turmas, a análise das inscrições, o controle de presença e a condução pedagógica permanecem na esfera de responsabilidade da organização executora, sem prejuízo da fiscalização e do acompanhamento externo.

2.14. Por fim, a base do projeto justifica a robustez deste edital. Como a iniciativa é financiada por recursos públicos e envolve atendimento a público numeroso, distribuição territorial e monitoramento de metas, o



instrumento convocatório precisa ser suficientemente completo para suportar questionamentos administrativos, controle interno, fiscalização externa e replicação metodológica em outros municípios, sem depender de interpretações improvisadas.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Para fins de interpretação, aplicação e execução deste Edital, aplicam-se as seguintes definições operacionais:

3.1.1. Candidato: pessoa física que realiza inscrição no processo seletivo e submete informações para análise e classificação, permanecendo nessa condição até a divulgação do resultado final e eventual confirmação de matrícula.

3.1.2. Participante: candidato selecionado e matriculado, com acesso às atividades presenciais e complementares, submetido às regras de frequência, aproveitamento, segurança e conduta previstas neste Edital.

3.1.3. Turma: grupo organizado para fins de execução presencial do curso, observados os limites pedagógicos, logísticos e operacionais definidos pela organização executora.

3.1.4. Atividades complementares orientadas: carga horária não presencial composta por conteúdos, tarefas, estudos dirigidos, leituras técnicas, videoaulas, exercícios, fóruns e instrumentos de verificação de aprendizagem.

3.1.5. Lista preliminar: classificação provisória divulgada antes da fase de recursos, sujeita à revisão em razão de correção material, reanálise documental ou decisão da Comissão de Seleção.

3.1.6. Lista final homologada: classificação definitiva após análise de recursos e encerramento da fase recursal, servindo de base para convocação e matrícula.

3.1.7. Comissão de Seleção: grupo formalmente designado pela organização executora para analisar inscrições, atribuir pontuação, apreciar recursos, registrar decisões e homologar os resultados do processo seletivo.

3.1.8. Cronograma do processo seletivo: calendário oficial contendo as datas e etapas de publicação do edital, inscrições, divulgação de resultados, recursos, homologação e início das aulas.

3.1.9. Região de influência: área geográfica considerada pela organização executora para fins de mobilização e atendimento, sem afastar a prioridade conferida aos residentes do município de Vera/MT.

3.1.10. Vagas reservadas a PCD: vagas destinadas a pessoas com deficiência, nos percentuais definidos neste edital, observada a compatibilidade funcional com as atividades do curso e a apresentação de documentação comprobatória pertinente.

3.1.11. Validação documental: conferência de documentos apresentados pelo candidato selecionado para confirmação de dados declarados no formulário de inscrição e verificação de requisitos de matrícula.

3.2. Sempre que necessário à preservação da coerência do processo seletivo, a interpretação das definições acima deverá considerar a finalidade pública do projeto, a lógica pedagógica do curso e a necessidade de tratamento isonômico dos candidatos.

3.3. Nenhuma definição constante deste edital poderá ser utilizada de forma isolada para afastar o conjunto das regras aqui estabelecidas. A leitura do instrumento deve ser sistemática, articulada e compatível com a finalidade da parceria.

4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1. O curso destina-se prioritariamente a moradores do município de Vera/MT e de sua região de influência produtiva, com foco em pessoas que possuam vínculo atual, potencial de atuação ou interesse consistente em atividades relacionadas ao setor agropecuário.

4.2. Enquadram-se como público-alvo prioritário, para fins deste edital, agricultores familiares, pequenos produtores rurais, trabalhadores do setor agropecuário, jovens do meio rural, estudantes e profissionais interessados em tecnologias aplicadas ao campo.

4.3. Em termos mais específicos, o edital reconhece como perfis prioritários: produtores de base familiar interessados em modernização da produção; trabalhadores rurais vinculados ao cotidiano operacional das propriedades; jovens em processo de sucessão familiar ou de inserção produtiva; membros de associações, cooperativas e grupos comunitários; e pessoas que, embora ainda não atuem formalmente no setor, demonstrem finalidade consistente de utilização dos conhecimentos no meio rural.

4.4. A seleção buscará contemplar candidatos que demonstrem interesse em utilizar conhecimentos tecnológicos para melhoria da produção agrícola, gestão da propriedade rural ou desenvolvimento de atividades relacionadas ao agronegócio. O curso não se destina à formação meramente contemplativa ou desconectada da realidade do projeto.

4.5. A participação no curso exige disponibilidade para cumprir a carga horária presencial, realizar atividades complementares orientadas e participar das avaliações e dos instrumentos pedagógicos previstos, considerando que a formação envolve conteúdos técnicos, uso de ferramentas digitais, leitura de materiais de apoio e observância de protocolos de segurança.

4.6. A seleção buscará, sempre que possível, promover diversidade de perfis dentro das turmas, preservando critérios objetivos de pontuação, respeito às reservas legais, aderência ao público prioritário e equilíbrio pedagógico entre participantes com experiências distintas, de forma a enriquecer a troca de conhecimentos durante a formação.

4.7. Não haverá exclusão automática de candidatos que não exerçam atividade rural formal no momento da inscrição, desde que demonstrem vínculo consistente com a finalidade do curso e preencham os requisitos estabelecidos. Todavia, a classificação observará a pontuação atribuída aos critérios de aderência ao setor agropecuário, perfil estratégico e potencial de aplicação.

4.8. O público-alvo, portanto, cumpre dupla função: serve como diretriz pedagógica e também como parâmetro de justiça distributiva no uso das vagas. Como o curso é financiado por recursos públicos e tem objetivo de impacto local, a seleção precisa favorecer os candidatos mais alinhados à finalidade do projeto e com maior capacidade de transformar a formação recebida em melhoria concreta de práticas, gestão ou acesso à inovação no meio rural.

5. DAS VAGAS

5.1. Serão ofertadas 125 (cento e vinte e cinco) vagas para o município de Vera/MT, destinadas aos candidatos classificados no processo seletivo regulado por este edital.

5.2. As vagas serão distribuídas em 4 (quatro) turmas, organizadas para viabilizar execução presencial com qualidade, observadas as limitações pedagógicas, o cronograma físico de atendimento, a capacidade da estrutura utilizada e a natureza prática de parte relevante dos conteúdos.

5.3. A distribuição estimada será a seguinte: Turma 1 (T1), aproximadamente 31 participantes; Turma 2 (T2), aproximadamente 31 participantes; Turma 3 (T3), aproximadamente 31 participantes; Turma 4 (T4), aproximadamente 32 participantes.

- 5.4. A organização executora poderá promover ajustes de distribuição entre turmas, desde que não haja prejuízo ao número total de vagas, ao equilíbrio pedagógico e ao cronograma previsto.
- 5.5. Será formada lista de suplentes, observada a ordem de classificação final, para convocação em caso de desistência, não confirmação de matrícula, desligamento por faltas, impedimento superveniente ou descumprimento das normas do curso.
- 5.6. Em observância à política de inclusão, 5% (cinco por cento) das vagas serão reservadas a pessoas com deficiência, totalizando, no mínimo, 7 (sete) vagas. A condição de PCD deverá ser indicada no ato da inscrição e comprovada na fase de matrícula, mediante apresentação de documentação compatível com a finalidade da reserva.
- 5.7. Considerando que o curso possui atividades práticas de operação de drones, que exigem controle manual do equipamento, observação do perímetro de prática, resposta a comandos e acompanhamento visual da aeronave durante o voo, o participante deverá possuir condições funcionais compatíveis com a execução segura dessas atividades, com ou sem tecnologias assistivas, quando aplicável.
- 5.8. A análise da condição de pessoa com deficiência não terá por objetivo excluir indevidamente o candidato, mas verificar, com base em critérios de razoabilidade, segurança e compatibilidade técnica, como viabilizar a participação nas atividades do curso e, quando necessário, como estabelecer adaptações pedagogicamente possíveis.
- 5.9. Caso as vagas reservadas a PCD não sejam preenchidas por ausência de candidatos habilitados ou por não confirmação da matrícula nessa condição, estas serão revertidas aos demais candidatos classificados, respeitada a ordem de classificação geral e os princípios de impessoalidade e isonomia.
- 5.10. O preenchimento das vagas, inclusive das vagas decorrentes de suplência, deverá sempre observar a preservação da sequência classificatória, vedada a convocação arbitrária ou sem fundamento documental.

6. DA ESTRUTURA DO CURSO

- 6.1. O curso possui carga horária total de 220 (duzentas e vinte) horas, distribuídas entre atividades presenciais e atividades complementares orientadas.
- 6.2. A carga horária presencial por turma será de 88 (oitenta e oito) horas, enquanto as atividades complementares orientadas totalizarão 132 (cento e trinta e duas) horas, compondo conjuntamente a trajetória formativa prevista no projeto.
- 6.3. A estrutura do curso foi organizada em módulos integrados, de forma progressiva, articulando conteúdos técnicos, operacionais, gerenciais e digitais. O desenho modular busca permitir que o participante avance do contato inicial com os equipamentos e fundamentos operacionais para a compreensão mais ampla de gestão, análise de dados e uso de ferramentas tecnológicas de apoio à tomada de decisão.
- 6.4. A distribuição presencial por módulo, por turma, observará o seguinte arranjo: Módulo I, 20h presencial; Módulo II, 20h presencial; Módulo III, 25h presencial; Módulo IV, 23h presencial.
- 6.5. A distribuição total por módulo será a seguinte: Módulo I - Pilotagem e Aprendizagem de Drones, 40h; Módulo II - Manutenção e Pulverização Agrícola com Drones, 40h; Módulo III - Gestão e Empreendedorismo Agrícola, 100h; Módulo IV - Inteligência Artificial Básica e Ferramentas de Controle e Divulgação, 40h.
- 6.6. As atividades complementares orientadas serão planejadas pela coordenação pedagógica e poderão incluir videoaulas, leituras técnicas, estudos dirigidos, exercícios de fixação, fóruns de discussão, tarefas aplicadas à realidade do participante, pequenos projetos integradores e instrumentos de verificação de aprendizagem.

6.7. A modalidade do curso é híbrida, combinando encontros presenciais programados e atividades complementares orientadas. Essa composição não reduz a exigência de compromisso do participante. Ao contrário, amplia a necessidade de organização pessoal, acompanhamento regular dos conteúdos e participação efetiva nas etapas não presenciais.

6.8. A estrutura do curso foi pensada para conciliar profundidade técnica com acessibilidade pedagógica. Os conteúdos não são meramente introdutórios, mas também não pressupõem formação especializada prévia. O objetivo é permitir que participantes com perfis distintos consigam progredir em conhecimentos úteis e aplicáveis.

6.9. O curso preservará coerência interna entre módulos, de modo que a organização das turmas, dos horários, dos momentos presenciais, das atividades complementares e das estratégias de avaliação não comprometa a unidade da proposta formativa.

6.10. A existência de parte significativa da carga horária em formato complementar orientado não autoriza interpretação de que se trate de curso simplificado. Trata-se de opção metodológica estruturada, adequada à realidade dos participantes e ao modelo do projeto, exigindo, por isso, mecanismos de acompanhamento, comunicação e orientação pedagógica compatíveis com o que se espera de uma formação séria e verificável.

7. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

7.1. O conteúdo programático do curso está organizado em quatro módulos principais, complementares entre si, e foi estruturado para atender às necessidades de qualificação tecnológica de públicos vinculados ao meio rural.

7.2. Módulo I - Pilotagem e Aprendizagem de Drones (40h): este módulo introduz o participante ao universo dos drones agrícolas, abordando terminologia básica, componentes, princípios de voo, funções operacionais, noções de segurança, checklists, protocolos de prevenção de incidentes e fundamentos de organização das atividades práticas. Inclui práticas supervisionadas de decolagem, pouso, manobras básicas, reconhecimento operacional do equipamento e introdução à programação de rotas e parâmetros de missão, quando pedagogicamente aplicável.

7.3. Módulo II - Manutenção e Pulverização Agrícola com Drones (40h): desenvolve conhecimentos sobre manutenção preventiva, inspeção básica de componentes, cuidados com baterias, verificação de sistemas, organização de rotina de manutenção e fundamentos de pulverização agrícola com drones. Aborda, ainda, conceitos de calibração, dosagem, mitigação de riscos, condições operacionais, noções de segurança ambiental e responsabilidades associadas ao uso responsável dos equipamentos, sempre sob orientação técnica e pedagógica.

7.4. Módulo III - Gestão e Empreendedorismo Agrícola (100h): trabalha planejamento e organização da propriedade rural, controle financeiro, leitura de custos, noções de fluxo de caixa, logística, comercialização, planejamento estratégico, indicadores produtivos, uso de ferramentas digitais de apoio à decisão, agricultura de precisão e análise de dados voltados à gestão. Inclui também reflexão sobre oportunidades de empreendedorismo, serviços associados à tecnologia no campo e formas de estruturação de rotinas administrativas mais eficientes.

7.5. Módulo IV - Inteligência Artificial Básica e Ferramentas de Controle e Divulgação (40h): apresenta, em linguagem acessível, conceitos introdutórios de inteligência artificial aplicada ao agronegócio, monitoramento, leitura de dados, noções de automação e ferramentas digitais de controle e divulgação. O módulo inclui atividades integradoras para consolidar a aprendizagem, conectar os conhecimentos desenvolvidos ao longo do curso e demonstrar aplicações práticas compatíveis com a realidade do público atendido.

7.6. Integração entre módulos: os módulos são complementares e progressivos. O participante aplicará conhecimentos de operação e segurança desenvolvidos nos Módulos I e II em contexto mais amplo de gestão, planejamento e tomada de decisão trabalhado no Módulo III, concluindo com ferramentas digitais avançadas, organização de dados e integração prática no Módulo IV.

7.7. O conteúdo programático não deve ser lido como simples lista de assuntos, mas como um percurso formativo articulado. A aprendizagem esperada decorre tanto dos conteúdos teóricos quanto da forma como eles serão praticados, discutidos e retomados ao longo da execução do curso.

7.8. A coordenação pedagógica poderá ajustar a ênfase ou a ordem de determinados tópicos, desde que preserve a carga horária, a coerência da proposta, a aderência ao Termo de Referência e os objetivos gerais do projeto.

8. DA METODOLOGIA E SEGURANÇA

8.1. A metodologia do curso privilegiará aprendizagem aplicada e contextualizada, combinando aulas expositivas dialogadas, demonstrações técnicas, atividades em grupo, práticas supervisionadas, resolução de situações-problema, instrumentos de verificação de aprendizagem e atividades complementares orientadas.

8.2. A proposta metodológica parte do entendimento de que a formação tecnológica no meio rural produz melhores resultados quando conecta conteúdos ao cotidiano produtivo dos participantes. Por esse motivo, os exemplos, exercícios, estudos dirigidos e discussões deverão, sempre que possível, dialogar com situações concretas de organização da produção, uso de tecnologia, controle de processos e tomada de decisão em contexto rural.

8.3. A execução presencial poderá ocorrer em estrutura móvel de ensino, sala de aula itinerante e/ou ambiente disponibilizado localmente, conforme planejamento do projeto e disponibilidade da logística prevista, garantidas condições mínimas de conforto, segurança, acesso a recursos didáticos e compatibilidade com a natureza das atividades propostas.

8.4. As atividades práticas serão conduzidas sob supervisão direta dos instrutores e monitores, especialmente nos momentos que envolvam equipamentos, demonstrações técnicas, movimentação em área de prática ou qualquer situação que exija cumprimento rigoroso de protocolos de segurança.

8.5. Durante as atividades práticas, a organização executora definirá regras de acesso, circulação e manuseio de equipamentos, podendo restringir o uso direto em situações de risco ou até que o participante demonstre domínio suficiente das instruções recebidas. A manipulação de drones, acessórios, materiais e equipamentos de apoio ocorrerá exclusivamente de acordo com as orientações da equipe técnica.

8.6. A metodologia também compreenderá atividades complementares orientadas, por meio das quais o participante deverá acessar conteúdos, realizar leituras, responder exercícios, desenvolver pequenas tarefas aplicadas ou interagir com ferramentas educacionais definidas pela coordenação pedagógica. Essas atividades integram formalmente a carga horária do curso e compõem a expectativa de aproveitamento do participante.

8.7. Segurança: o participante deverá cumprir integralmente as normas de segurança operacional, inclusive uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) quando exigido, respeito ao perímetro de prática, proibição de manuseio não autorizado, obediência às orientações do instrutor e preservação da integridade física própria, de terceiros, dos equipamentos e do ambiente.

8.8. O descumprimento de normas de segurança poderá gerar advertência, suspensão de participação em atividade específica e, nos casos graves ou de reincidência, desligamento do curso, especialmente quando houver risco concreto à integridade das pessoas, dos equipamentos ou da execução pedagógica.

8.9. A organização executora poderá disponibilizar equipamentos de apoio, como notebooks, dispositivos de simulação, softwares, materiais didáticos, roteiros operacionais e checklists, além de orientar o participante sobre conservação, zelo e uso adequado desses recursos. O uso indevido, a má conservação ou a danificação intencional poderão ensejar medidas administrativas cabíveis.

8.10. A metodologia adotada também reconhece que o aprendizado depende de ambiente organizado, previsível e respeitoso. Assim, além das regras estritas de segurança, o participante deverá manter conduta compatível com o espaço educacional, respeitando equipe, colegas, cronogramas, turnos, filas de uso de equipamentos e demais procedimentos operacionais definidos durante a execução do curso.

8.11. A robustez jurídica desta seção decorre do fato de que a metodologia e a segurança não são elementos periféricos do edital. Elas definem deveres concretos do participante, conferem base para decisões administrativas da organização executora e ajudam a evitar controvérsias sobre limites de conduta, interrupção de atividades, advertências e desligamentos motivados por risco ou descumprimento de protocolos.

8.12. Para fins de controle pedagógico, a metodologia poderá envolver registros de participação, listas de presença, evidências de entrega de tarefas, respostas a instrumentos objetivos de verificação de aprendizagem, relatórios internos dos instrutores e outros meios compatíveis com a execução do projeto. Tais registros não possuem apenas função didática; também constituem meios legítimos de demonstrar cumprimento do objeto pactuado e justificar decisões relativas a frequência, continuidade, reforço pedagógico ou certificação.

8.13. O curso buscará combinar exposição conceitual com demonstração prática, evitando tanto a superficialidade quanto o excesso de abstração. Em projetos de qualificação tecnológica, especialmente no meio rural, a aprendizagem torna-se mais efetiva quando o participante percebe utilidade imediata no conteúdo e reconhece sua aplicação em tarefas concretas. Por isso, a metodologia deverá preservar utilidade, clareza e progressão didática.

8.14. A adoção de protocolos de segurança também protege o próprio projeto. Atividades práticas sem controle adequado expõem pessoas, equipamentos e cronograma a riscos desnecessários, podendo comprometer a execução da parceria e a prestação de contas. Assim, as regras de segurança previstas neste edital são cláusulas materiais de governança e não meros avisos informativos.

9. DOS REQUISITOS DE INSCRIÇÃO

9.1. Poderá realizar inscrição no processo seletivo o candidato que atender, cumulativamente, aos requisitos mínimos estabelecidos neste edital.

9.2. São requisitos mínimos para inscrição: possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da inscrição; possuir CPF regular; possuir documento oficial de identificação com foto; residir em Vera/MT ou em região de influência compatível com a execução do curso; possuir disponibilidade para cumprir o cronograma presencial e realizar as atividades complementares orientadas; e declarar ciência das regras do edital, inclusive quanto a frequência, segurança, critérios de seleção e possibilidade de desligamento por descumprimento de obrigações.

9.3. Recomenda-se escolaridade mínima de ensino fundamental completo, considerando a natureza profissional da formação e o uso de ferramentas digitais no desenvolvimento dos conteúdos. Contudo, a ausência desse nível de escolaridade não gerará impedimento automático, sendo a escolaridade considerada para fins de pontuação e análise de condições de acompanhamento pedagógico.

9.4. O candidato deverá possuir condições de participar de atividades presenciais em horários definidos para sua turma, bem como acessar conteúdos complementares orientados, preferencialmente por meio de smartphone ou computador, quando necessário. A inexistência de domínio prévio avançado sobre

ferramentas digitais não impede a inscrição, mas exige do candidato disponibilidade real de acompanhamento e aprendizagem.

9.5. O atendimento aos requisitos de inscrição não assegura, por si só, vaga no curso. A vaga dependerá de classificação dentro do número disponível, observados os critérios de pontuação e desempate estabelecidos neste edital.

9.6. A organização executora poderá indeferir inscrições manifestamente incompatíveis com as exigências mínimas do processo seletivo, desde que tal decisão esteja fundada em critério objetivo, devidamente registrado e passível de conhecimento pelo interessado.

10. DA INSCRIÇÃO VIA FORMULÁRIO ELETRÔNICO

10.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por formulário eletrônico (Google Forms ou equivalente) disponibilizado pela organização executora, em endereço digital oficialmente divulgado nos canais institucionais do projeto.

10.2. O link oficial conterá campos obrigatórios para identificação do candidato, dados de contato, endereço, perfil e ocupação, vínculo com o setor agropecuário, escolaridade, disponibilidade para participação, autodeclarações pertinentes ao processo seletivo e demais informações estritamente necessárias à análise classificatória.

10.3. A inscrição por meio eletrônico foi adotada como procedimento oficial por permitir padronização das informações, rastreabilidade do recebimento, organização da base de dados e tratamento isonômico dos candidatos. O uso do formulário não elimina a possibilidade de validação documental posterior nem substitui a veracidade das informações declaradas.

10.4. O candidato é integralmente responsável pelo correto preenchimento do formulário, devendo conferir seus dados antes do envio. Erros de digitação, omissões relevantes, preenchimento incompleto ou informações contraditórias poderão comprometer a análise classificatória e, quando for o caso, ensejar indeferimento ou desclassificação.

10.5. A inscrição implica declaração de veracidade das informações prestadas e ciência inequívoca das regras deste edital, incluindo exigência de frequência mínima e regras de desligamento por faltas; critérios de seleção por pontuação objetiva; possibilidade de solicitação de documentos comprobatórios para validação das informações declaradas; necessidade de confirmação de matrícula no prazo estabelecido; e cumprimento de normas de segurança e conduta durante toda a execução do curso.

10.6. A constatação de informações falsas, inconsistentes ou prestadas de modo doloso poderá implicar desclassificação a qualquer tempo, inclusive após a matrícula, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis e do registro da ocorrência nos autos do processo interno do projeto.

10.7. A organização executora poderá divulgar orientações complementares para o preenchimento do formulário eletrônico, desde que tais orientações não alterem o conteúdo material deste edital e tenham caráter apenas operacional.

10.8. Não serão aceitas inscrições por e-mail, mensagem instantânea, documento físico isolado ou qualquer outro meio diverso do formulário eletrônico oficial, salvo decisão expressa da organização executora por motivo técnico superveniente, hipótese em que deverá ser assegurada ampla publicidade e tratamento isonômico aos interessados.

10.9. A adoção do formulário eletrônico como canal exclusivo de inscrição também protege a integridade do processo seletivo, pois reduz a dispersão de dados, evita múltiplos meios de recebimento sem padronização e permite que todas as inscrições sejam submetidas à mesma estrutura de perguntas. Tal padronização é especialmente importante quando a classificação depende de comparação objetiva entre perfis e critérios previamente definidos.

10.10. O formulário eletrônico poderá conter perguntas de natureza declaratória, mas não poderá exigir do candidato produção argumentativa extensa ou conteúdo subjetivo cuja valoração escape dos critérios objetivos de pontuação. A inscrição deve servir para coleta ordenada de informações relevantes à finalidade do edital, e não para introduzir filtros informais não publicizados.

10.11. Para fins de validade, será considerada a versão final efetivamente enviada pelo candidato dentro do prazo de inscrição, desde que completa e recepcionada pela plataforma. Eventuais tentativas incompletas, rascunhos não enviados ou correções posteriores ao encerramento do prazo não produzirão efeito, salvo se decorrentes de falha técnica oficialmente reconhecida e tratada de forma isonômica pela organização executora.

11. DO PROCESSO SELETIVO E PONTUAÇÃO

11.1. O processo seletivo será conduzido por Comissão de Seleção designada pela REDE FAMÍLIA, responsável por analisar as inscrições, atribuir pontuação, registrar decisões, publicar resultados, apreciar recursos e homologar a lista final de classificados e suplentes.

11.2. A seleção ocorrerá por pontuação objetiva, baseada nas informações declaradas no formulário eletrônico de inscrição e interpretadas de acordo com critérios previamente definidos, compatíveis com o Termo de Referência do projeto, com a finalidade pública da parceria e com a necessidade de priorização do público-alvo mais aderente à proposta formativa.

11.3. A pontuação total máxima será de 100 (cem) pontos, distribuída entre critérios que avaliam residência e vínculo territorial, atuação no setor agropecuário, perfil estratégico prioritário, escolaridade e familiaridade com ferramentas digitais, bem como disponibilidade e compromisso para participação no curso.

11.4. Para efeito de clareza e transparência, os critérios de classificação serão assim considerados:

11.4.1. Residência e vínculo territorial com o município - até 30 pontos: será priorizado o candidato residente em zona rural do município de execução do curso, seguido daquele residente em zona urbana do município com atuação comprovada no meio rural e, em posição inferior, o candidato residente no município sem atuação direta atual no setor. Este critério guarda relação direta com a finalidade do projeto e com o objetivo de produzir impacto local no território atendido.

11.4.2. Atuação no setor agropecuário - até 30 pontos: considera-se a inserção atual do candidato em atividades rurais ou correlatas, priorizando agricultor familiar, pequeno produtor rural, trabalhador rural, técnico agrícola, agente de extensão, membro de associação, cooperativa ou projeto comunitário ligado ao setor agropecuário. Candidatos sem atuação atual, mas com interesse declarado em atuar no setor, poderão pontuar em grau inferior, conforme análise objetiva da comissão.

11.4.3. Perfil estratégico prioritário - até 20 pontos: considera-se a condição de jovem do meio rural, mulher com atuação ou interesse no setor agropecuário e liderança comunitária ou associativa com potencial multiplicador do conhecimento. A pontuação deste critério poderá ser cumulativa, respeitado o limite máximo previsto, justamente para refletir a relevância social e estratégica desses perfis para os objetivos do projeto.

11.4.4. Escolaridade e familiaridade com ferramentas digitais - até 10 pontos: será considerada a capacidade do candidato de acompanhar os conteúdos técnicos e utilizar instrumentos digitais necessários à execução do curso. Este critério não funciona como barreira excludente, mas como elemento complementar de classificação.

11.4.5. Disponibilidade e compromisso com a participação - até 10 pontos: será considerada a declaração de disponibilidade do candidato para cumprir integralmente o cronograma presencial e as atividades



complementares orientadas, bem como a coerência dessa declaração com os dados informados no formulário.

11.5. A Comissão de Seleção deverá registrar a pontuação individual dos candidatos em ficha própria ou instrumento equivalente de controle interno, mantendo rastreabilidade das decisões para fins de transparência administrativa, eventual auditoria, monitoramento do projeto e resposta a recursos.

11.6. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, até o limite de vagas disponíveis. Os demais permanecerão em lista de suplência, observada a mesma ordem classificatória.

11.7. Critérios de desempate: em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios: maior pontuação no critério de residência e vínculo territorial; maior pontuação no critério de atuação no setor agropecuário; menor idade, privilegiando o objetivo de inclusão e sucessão rural previsto na lógica do projeto; e ordem cronológica de inscrição, considerada a data e horário de envio válido do formulário eletrônico.

11.8. Persistindo empate mesmo após a aplicação dos critérios anteriores, a Comissão de Seleção poderá realizar sorteio público, devidamente registrado em ata, com preservação da publicidade do ato e do tratamento isonômico aos candidatos envolvidos.

11.9. Validação documental: a classificação inicial será produzida a partir das informações declaradas no formulário de inscrição. Contudo, a organização executora poderá exigir, na fase de matrícula e, quando necessário, na fase de recurso, documentação comprobatória estritamente necessária para confirmação de dados determinantes da pontuação ou da reserva de vagas, tais como documento oficial com foto, CPF, comprovante de residência, documento comprobatório de PCD e declarações simples vinculadas à atuação rural ou associativa.

11.10. A validação documental não poderá ser utilizada para criar exigências novas ou arbitrárias. Sua finalidade é confirmar a coerência entre as informações declaradas e os requisitos efetivamente considerados para classificação e matrícula. Na hipótese de divergência material relevante, a Comissão de Seleção poderá revisar a pontuação, desclassificar o candidato ou mantê-lo em posição compatível com os documentos apresentados, sempre mediante decisão motivada.

11.11. Recursos e contestação: o candidato poderá interpor recurso no período definido no cronograma oficial, exclusivamente por meio eletrônico, mediante encaminhamento para o e-mail secretaria@redefamilia.org, disponibilizado pela organização executora. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo, sem identificação do candidato, sem fundamentação mínima ou que se limitem a manifestação genérica de inconformismo, hipótese em que poderão ser indeferidos liminarmente.

11.12. Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção, que poderá manter, corrigir ou revisar a pontuação atribuída, devendo registrar sua deliberação de forma objetiva e compatível com os critérios deste edital. Encerrada a fase recursal, será publicada a lista final homologada.

11.13. Matrícula: os candidatos selecionados deverão confirmar matrícula no período definido no cronograma, apresentando a documentação mínima exigida para validação dos dados, inclusive, quando for o caso, comprovação da condição de PCD. A não confirmação no prazo implicará perda da vaga e convocação de suplente.

11.14. A robustez desta seção decorre do fato de que a seleção por pontuação precisa ser suficientemente detalhada para afastar discricionariedade indevida, mas sem transformar o edital em anexo fragmentado. Por isso, o presente instrumento incorpora o sistema de classificação em seu próprio corpo, preservando clareza, publicidade e força normativa.

11.15. A Comissão de Seleção deverá atuar de forma colegiada, impessoal e documentada. Não se admite atribuição de pontuação com base em conhecimento pessoal dos candidatos, impressão subjetiva,

indicação informal ou expectativa não comprovada de desempenho futuro. Toda decisão classificatória deve estar lastreada nos dados informados e nas regras expressamente publicadas neste edital.

11.16. A escolha dos critérios adotados responde à necessidade de combinar justiça formal com finalidade pública. Não basta preencher requisitos mínimos de inscrição; é necessário ordenar as vagas disponíveis conforme o grau de aderência do candidato ao projeto. Daí a centralidade de critérios como vínculo territorial, atuação no agro, perfil estratégico e disponibilidade efetiva.

11.17. A validação documental deverá observar proporcionalidade. Não cabe exigir do candidato documentação excessiva, desnecessária ou incompatível com a realidade do processo seletivo. A regra é simples: somente se pedirá documento cuja apresentação seja relevante para confirmar requisito, pontuação ou reserva de vaga efetivamente considerada para a classificação.

11.18. Na hipótese de recurso relacionado a pontuação, o candidato deverá indicar objetivamente qual critério entende ter sido aplicado de forma incorreta, apontando, quando possível, a informação constante de sua inscrição que sustenta a revisão pretendida. A fase recursal não se destina a reabrir o período de inscrição, nem a permitir complementação ampla de dados omitidos originalmente, salvo erro material evidente ou falha operacional reconhecida.

11.19. A lista final homologada encerrará a fase classificatória do processo seletivo. A partir dela, as convocações para matrícula e para eventual suplência seguirão a ordem oficial divulgada, preservando a integridade do certame e a confiança dos candidatos na previsibilidade das regras.

12. DO CRONOGRAMA, FREQUÊNCIA, CERTIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O cronograma oficial do processo seletivo consta do Anexo Único deste edital, que integra o presente instrumento para todos os fins. O cronograma poderá conter as datas de publicação, início e encerramento de inscrições, divulgação da lista preliminar, período de recursos, análise de recursos, divulgação da lista final homologada, matrícula e início das aulas.

12.2. O cronograma do curso, seus horários presenciais, a organização das turmas e eventuais comunicações operacionais complementares serão divulgados pela organização executora em conformidade com o planejamento pedagógico e logístico do projeto.

12.3. Frequência: para certificação, exige-se frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária presencial, além do cumprimento das atividades complementares orientadas e dos critérios pedagógicos estabelecidos pela coordenação do curso.

12.4. Desligamento por faltas: o participante que atingir 30% (trinta por cento) ou mais de faltas não justificadas poderá ser desligado do curso, especialmente quando tal situação comprometer a continuidade pedagógica, o aproveitamento individual ou a gestão eficiente das vagas ofertadas.

12.5. Serão consideradas justificativas válidas apenas aquelas de natureza médica, jurídica ou outra situação excepcional devidamente comprovada, a critério da coordenação, sempre com observância de razoabilidade, documentação mínima e coerência com o período de ausência.

12.6. Certificação: receberá certificado o participante que cumprir a frequência mínima, realizar as atividades complementares orientadas, atender aos requisitos avaliativos definidos pela coordenação pedagógica e respeitar as normas de segurança, conduta e uso adequado dos recursos do curso.

12.7. A certificação terá natureza de qualificação educacional e não substitui autorizações legais específicas para exercício de atividades reguladas, inclusive quando relacionadas ao uso profissional de equipamentos, operações controladas ou atividades sujeitas a órgãos reguladores.

12.8. Convocação de suplentes: ocorrendo desistência, não confirmação de matrícula, desligamento inicial ou vacância em tempo hábil, a organização executora poderá convocar suplentes, observada a ordem de classificação e a viabilidade pedagógica de ingresso.



12.9. Retificação: a REDE FAMÍLIA poderá retificar este edital a qualquer momento, sempre que necessário para correção de informação material, adequação de cronograma, ajuste operacional, harmonização com o Termo de Colaboração ou atendimento de determinação proveniente das instâncias de monitoramento e fiscalização do projeto. As retificações serão divulgadas pelos mesmos meios oficiais utilizados para a publicação do edital.

12.10. Proteção da finalidade do edital: nenhuma comunicação informal, orientação verbal isolada ou mensagem não publicada em canal oficial poderá alterar o conteúdo deste instrumento. Eventuais esclarecimentos complementares terão caráter interpretativo, sem força para modificar as regras materiais já estabelecidas, salvo se formalizados por retificação oficial.

12.11. A inscrição do candidato implica aceitação integral das regras deste edital, inclusive de suas obrigações, limitações, hipóteses de desclassificação, critérios de seleção, forma de matrícula, exigência de frequência e normas de segurança.

12.12. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Seleção e/ou pela Coordenação do Projeto, conforme a matéria envolvida, sempre com observância do Termo de Colaboração, do Termo de Referência, da legislação aplicável e dos princípios que regem a administração de recursos públicos.

12.13. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

12.14. As disposições finais têm função de fechamento normativo e também de disciplina institucional. Elas asseguram que o processo seletivo não permaneça aberto a interpretações dispersas após sua publicação e que eventuais ajustes ocorram por meio formal adequado. Em projetos públicos dessa natureza, a clareza quanto a vigência, meios de comunicação, efeitos da inscrição e tratamento dos casos omissos é indispensável para evitar insegurança jurídica.

12.15. A certificação, embora relevante, não esgota a finalidade do curso. O projeto busca também criar condições para circulação de conhecimento, fortalecimento do ambiente local de inovação e maior familiaridade do público rural com tecnologias emergentes. Por isso, as regras de frequência, participação e conduta não devem ser vistas como mera burocracia, mas como parte da seriedade necessária para que a formação tenha valor real e utilidade prática.

12.16. O presente edital deverá ser arquivado e mantido como documento de referência do processo seletivo, juntamente com registros de inscrição, listas classificatórias, eventuais recursos, atos de homologação e documentos de matrícula, compondo o conjunto de evidências administrativas do projeto no município de Vera/MT.

Cuiabá/MT, 09 de junho de 2026.

CINTIA GRACIELA NOGUEIRA DE SOUZA
Presidente da Rede Família

ANEXO ÚNICO - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

O cronograma oficial abaixo disciplina as etapas formais do processo seletivo referente ao município de Vera/MT. As datas poderão ser retificadas mediante publicação oficial, preservada a ampla publicidade e o tratamento isonômico dos interessados.

| Etapa | Data |
|--|-------------------------|
| Publicação do Edital | 09/06/2026 |
| Início das inscrições | 10/06/2026 |
| Encerramento das inscrições | 24/06/2026 |
| Divulgação da lista preliminar de classificados | 26/06/2026 |
| Período para interposição de recursos / contestação | 27/06/2026 a 29/06/2026 |
| Análise dos recursos pela Comissão de Seleção | 30/06/2026 |
| Divulgação da lista final homologada | 01/07/2026 |
| Convocação e confirmação de matrícula dos selecionados | 02/07/2026 a 03/07/2026 |
| Início das aulas | 06/07/2026 |